



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8741

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/03/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 23/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.702, de 25/03/2014).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 03

Número de folhas: 08

Espécie: P.L
Categoria: Repasse de Recursos
Cx: 23.4
Ordem: 03
Nº de Folhas: 06



19/2014
25.03.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.702, de 28/03/2014

PROJETO DE LEI Nº 23/2014

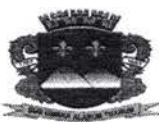
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar recursos Financeiros ao Estado de Minas Gerais, Por Intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 11/03/2014
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 3 - APROVADO EM RECOMENDAÇÃO URGENTE
- 4 - C.A. EM 25.03.2014
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº **23**, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CBMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, na importância total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada uma.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – 04.122.0002.4016 - 333041

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

§1º – Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária supracitada no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§2º - Para atender a suplementação de crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.01.01 – 04.122.0002.4002 – 335041

Art. 3º – O prazo de vigência do convênio autorizado pela presente lei será de 12 (doze meses), com início em 01 de fevereiro de 2014 e término em 31 de janeiro de 2015.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 4º – O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais encaminhará ao Município de Montes Claros a prestação de contas final, o que será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do vigência do convênio.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Montes Claros (MG), 06 de março de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 25 DE MARÇO DE 2014

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 06 de março de 2014

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 37 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CBMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Constitui objeto do presente Projeto de Lei o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando aperfeiçoar a execução pelo Corpo de Bombeiros Militar dos serviços de prevenção e de combate a incêndios, busca e salvamento, resgate e defesa civil na cidade de Montes Claros.

Além disso, o CBMMG, em parceria com a Secretaria Municipal de de Educação, promoverá anualmente a formação de 03 (três) turmas de bombeiros mirins, cuja seleção será feita dentre os estudantes da rede municipal de ensino.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 23/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CBMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de março de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 23/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Estado de Minas Gerais, por Intermédio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais- CBMMG, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiro Militar, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), cada uma.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o objetivo do PL é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando aperfeiçoar a execução pelo Corpo de Bombeiros Militar dos serviços de prevenção e de combate de incêndios, busca e salvamento, resgate e defesa civil na cidade de Montes Claros.

Foram indicadas, no PL, a dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 23/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Estado de Minas Gerais, por Intermédio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais- CBMMG, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014,

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiro Militar, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), cada uma.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o objetivo do PL é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando aperfeiçoar a execução pelo Corpo de Bombeiros Militar dos serviços de prevenção e de combate de incêndios, busca e salvamento, resgate e defesa civil na cidade de Montes Claros.

Foram indicadas, no PL, a dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.

Esta Comissão verifica que as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada constam no orçamento vigente, com recursos suficientes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 19 de março de 2014.

Presidente: Ver. Altamar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes